



Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI

III SINESPP

20 a 24
OUTUBRO
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

EIXO TEMÁTICO 1 | ESTADO, MOVIMENTOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

A CONJUNTURA SOCIOPOLÍTICA ATUAL E OS SEUS IMPACTOS NA POLÍTICA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

o acolhimento integral e o novo reordenamento institucional de crianças e adolescentes face à criminalização da pobreza

Jussara de Melo Ferreira¹
Uélma Alexandre do Nascimento²
Flávio Antônio Santos³
Gilmara de Melo Ferreira⁴

RESUMO

O crescente e persistente fenômeno da criminalização da pobreza, apontado por estudos da relação entre desigualdades e formas de acesso ao capital, tem orientado a partir de instrumentos legais pela via do estado, alternativas aos gestores quanto ao acolhimento integral e o novo reordenamento institucional, bem como ao papel da família nesse processo. O estudo tem como objetivo analisar a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes em medida de proteção integral, por meio do acolhimento institucional após o processo de Reordenamento Institucional previsto na Lei 12.010/09, na cidade de Campina Grande/PB. Tem como finalidade a produção de um estudo em escala local, com agentes institucionais de proteção e garantia de direitos. Preliminarmente a cidade apresenta uma dificuldade de equacionamento do desenvolvimento local com a igualdade social e econômica, apontando para a persistência das situações de pobreza e vulnerabilidade de crianças, adolescente e suas famílias.

Palavras-chave: acolhimento, crianças e adolescentes, proteção especial, garantia de direitos.

¹ Graduada em Serviço Social pela UEPB, Especialista em Saúde Pública pela UNIPE e mestranda no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - jussaraas52@yahoo.com.br

² Graduada pela UEPB e Especialista em Violência Doméstica- uelma.social@gmail.com

³ Graduado em Psicologia pela Universidade Estadual da Paraíba e Mestre em Desenvolvimento Regional- flaviosantos.art@hotmail.com

⁴ Licenciada em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Campina Grande, Mestre em Ciências Sociais PPGCS/UFPG e Doutora em Ciências Sociais PPGCS/UFPG - gilmaraferrera79@hotmail.com

ABSTRACT

The growing and persistent phenomenon of the criminalization of poverty, pointed out by studies of the relationship between inequalities and forms of access to capital, has guided from legal instruments through the state, alternatives to managers regarding the integral reception and the new institutional reorganization, as well as the role of the family in this process. The study aims to analyze the effectiveness of the rights of children and adolescents as a measure of full protection, through institutional care after the Institutional Reorganization process provided for in Law 12.010 / 09, in the city of Campina Grande / PB. Its purpose is to produce a study on a local scale, with institutional agents of protection and guarantee of rights. Initially, the city presents a difficulty in equating local development with social and economic equality, pointing to the persistence of situations of poverty and vulnerability of children, adolescents and their families.

Keywords: reception, children and adolescents, special protection, guarantee of rights.

INTRODUÇÃO

O presente artigo deriva de uma proposta de dissertação em curso, no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba. Tem como objetivo a realização de um estudo referente à historicidade do atendimento de crianças e adolescentes que necessitam vivenciar situações de acolhimento institucional por medida de proteção judicial, prevista inicialmente na nossa Carta Magna, quando elege no art. 227, que abarca os direitos fundamentais concernentes às crianças e adolescentes numa lógica partilhada entre a família, a sociedade e o Estado.

Se observarmos o marco regulatório de políticas efetivas para crianças e adolescentes, se percebe que após a Constituição de 1988, foi regulamentado a lei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA, que trouxe consigo uma proposta de engrenagem que se fundamenta por meio de um Sistema de Garantia de Direitos, balizado por três eixos de atuação basicamente conhecidos pela Promoção, Defesa e Responsabilização que nortearão como se deve dar o enfrentamento das violações praticadas contra crianças e adolescentes pela natureza e gravidade das situações, bem como quais serviços efetivamente precisam existir para o enfrentamento dessas violações.

No entanto, se considerarmos o contexto sociopolítico vigente, perceberemos uma relevante discrepância entre aquilo que está proposto e o que o sistema

socioeconômico tem imposto por meio do Estado enquanto interventor e executor de políticas públicas num cenário extremamente delicado no qual podemos afirmar segundo discute Boschetti (2017) um momento em que está manifesto um fenômeno de agudização da questão social, gerado pela lógica alienante do capital que culmina num nível tal de desigualdade social, capaz de estabelecer como coloca Neto (2013), como um estado crítico de barbárie.

Esse modelo de culpabilização dos sujeitos aplicado pelo sistema dominador capitalista, cerceia, desde aquele que ainda consegue vender sua força de trabalho e em especial, até os mais miseráveis o direito de acessar o mínimo de bens e serviços, muitas vezes impossibilitando-os de garantir as mínimas condições de subsistência e condições de vida que os permita assumir os cuidados de seus filhos, sendo muitas vezes essa a razão principal do acolhimento institucional.

A análise política da atualidade nos indica que a forma como as políticas públicas vêm sendo operacionalizadas, não têm conseguido atender as necessidades, mesmo que parciais, embora essenciais à sobrevivência de seus cidadãos, em geral os mais necessitados. Pois conforme afirma Mézaros (2011, p.802), o capital só pode funcionar por meio de contradições; assim os seres humanos são, ao mesmo tempo, absolutamente necessários e totalmente supérfluos para o capital.

A proposta do estudo em curso, busca elucidar o modelo protetor/em alguns momentos violante de um formato de atendimento proposto as crianças e adolescentes que na maioria das vezes em toda sua existência estiveram sujeitos a violações extremas, fatores esses que os expõe as situações de risco pessoal e social, os quais pode demandar a necessidade de uma ação extrema: o acolhimento institucional integral, sistema esse que apesar de ter sido em muitos aspectos modificados na nova lei de nº.12.010/09, com elementos importantes para melhoria do acolhimento, bem como para os prazos e trâmites no âmbito judicial, o fenômeno da institucionalização ainda possui em seu âmago o ranço culpabilizador, revitimizante e extremamente maléfico para as crianças e adolescentes que se tivesse na maioria das vezes assistência necessária como está previsto no previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 3º que diz : A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se- lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades,

a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Mediante uma análise fundamentada e interligada na lógica de que as condições da relação do homem com a sociedade estão determinadas pelas condições sociais, a proposta do estudo tem sido o de trazer para pauta uma discussão com um caráter analítico daquilo que Mézaros afirma: “o capital deve afirmar seu domínio absoluto sobre todos os seres humanos, mesmo na forma mais desumana, fala essa que traz consigo até mesmo a dominação sobre as condições em que as famílias e pessoas terão para assumir os cuidados com seus filhos, e que muitas vezes não pela própria vontade, mas pelo que está imposto, elas precisam responder ou serem punidas, muitas vezes até na esfera criminal. Por essa razão, citamos que um dos fenômenos do estado de barbárie é a criminalização da pobreza e outros problemas sociais, e essa criminalização do sujeito se dá pela impossibilidade quando os pais/responsáveis tem de forma indireta negado a eles, os direitos básicos inerentes a “pessoas em estado de desenvolvimento”⁵ e com prioridade absoluta inclusive no que se refere à destinação de recursos orçamentários para implementação de Planos, Projetos, Serviços e Programas, que ofereçam as plenas condições de desenvolvimento, como propõe a própria legislação.

A proposta de investigação se dará analisando as mudanças após o importante processo de reordenamento⁶ desse serviço a partir do ano de 2009, com a nova lei de adoção 12.010/09. O referido reordenamento dos serviços de acolhimento se dá pela normatização e o estabelecimento de um modelo que discrimina algumas especificações do atendimento, para crianças e adolescentes vítimas de violação dos seus direitos no âmbito social. Essa normatização traz consigo a efetivação de uma conversa sistemática entre os programas e serviços que compõe o Sistema de Garantias de Direitos, buscando contribuir para o cumprimento do Plano de Convivência Familiar e Comunitário (BRASIL, 2006). O referido plano traz a premissa de que a criança seja integrada e/ou reintegrada no tempo mais breve possível, sem esquecer que haja uma repercussão efetiva e direta na vida dessas crianças e adolescentes, bem como na de

⁵ Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

⁶ Reordenamento: O processo gradativo que envolve a gestão, as unidades de oferta do serviço e os usuários, visando a qualificação da rede de serviços de acolhimento existentes a adequação desses as normas vigentes.

suas famílias a partir de um “reordenamento” nesse espaço familiar. As dificuldades em garantir a efetivação de políticas públicas e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes têm se constituído um dos maiores impasses para efetivação dos direitos conquistados nas mais diversas normativas.

Considerando o acolhimento como uma medida provisória de excepcionalidade e transitoriedade, conforme art.101 em seu parágrafo único do ECA o estudo mostra como o atendimento tem sido prestado, quais os direitos têm sido garantidos às famílias biológicas e a essas crianças. Avança ainda sob os aspectos de judicialização, investigando até que ponto esse processo favorece o acesso das famílias e não possibilita/possibilita a reintegração. No tocante à rede de atendimento, investiga-se as condições simbólicas e materiais de garantir a mudança do cenário do qual a criança foi retirada. Apresenta o perfil de atendimento dessas famílias, bem como o destino final dessas crianças e apresenta um recorte do que de fato tem sido esse espaço de acolhimento.

As questões norteadoras, ora transpostas ao desafio de serem pautadas no estudo, buscam responder se de fato o processo de criminalização das condutas, dos comportamento e dos efeitos gerados pela própria estrutura desigual que o capital impõe não tem de fato trazido para essas famílias e crianças mais um ônus, bem como a aceleração da colocação dessas crianças no ambiente familiar, seja biológico ou em lares substitutos, não tem se constituído em uma escapatória do Estado na redução de gastos, visto que se trata de um atendimento hoje intitulado como uma demanda de alta complexidade, de caráter integral e de valor de custo altíssimo. Essa categorização do serviço se dá pelo que reza a Política Nacional de Assistência Social em uma de suas publicações, nesse caso, a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, por meio da resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Desse modo, o estudo tem como objetivos analisar a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes em medida de proteção integral, por meio do acolhimento institucional após o processo de Reordenamento Institucional previsto na Lei 12.010/09, na cidade de Campina Grande/PB. Com isso, o estudo busca identificar em que nível se encontra o processo de reordenamento previsto na Lei 12.010/10 para o Acolhimento Institucional nas instituições de Acolhimento permanente do município de Campina Grande; caracterizar como acontece o atendimento integral das crianças e adolescentes

que vivem hoje em situação de acolhimento permanente nas unidades de acolhimento; revelar como acontece o processo de mediação entre a criança e a família no período de acolhimento, e como se estabelece a questão do fortalecimento de vínculos quando o destino da criança será o retorno para a família biológica; discutir a efetivação do Direito de Crianças e Adolescentes de conviverem em ambiente familiar, seja na família biológica ou substituta através da rede de serviços.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Percurso Teórico

A concepção da infância na história da humanidade é um fator de grande relevância a ser considerada, pois trata de um conceito que vem sendo construído ao longo do tempo, variando a partir das condições sociais, culturais e políticas de cada sociedade.

Dos séculos XII a XIV esse conceito não existia, as crianças não eram consideradas como seres em desenvolvimento com características e necessidades próprias; se observarmos as produções artísticas perceberemos um retrato da criança como se fosse um adulto em miniatura (ARIÉS, 1981).

A infância para antiguidade era vista como um desencadear de fases que poderia ser interrompida em qualquer momento, por fatores externos, nessa época a mortalidade infantil tinha índices alarmantes, além de ser permitida a prática do infanticídio, mas não era algo que trazia uma preocupação social, ou que despertasse um sentimento de sensibilidade. Para Ariés (1981), “a passagem da criança pela família e sociedade era muito breve e muito insignificante para que tivesse tempo ou razão de forçar a memória e tocar a sensibilidade”.

Conforme Phillippe Ariés, ocorre uma mudança em relação ao traje e a forma de se distinguir a criança do adulto.

Essa especialização do traje das crianças, e, sobretudo dos meninos pequenos, numa sociedade em que as formas exteriores e o traje tinham uma importância muito grande é uma prova da mudança ocorrida, na atitude com relação as crianças (ARIÉS, 1958, p. 157)

Só se registra ações voltadas às crianças e adolescentes no século XVII, momento esse que a Igreja Católica se posiciona de encontro a prática do infanticídio, é só neste

momento que há registros de interferências do poder público, que contribuíram para que fosse dado um olhar diferente para as crianças.

Somente no século XVIII, os aspectos da vida em família, e em sociedade vão tomando novos formatos, pois na família muitas vezes se desenvolvia um sentimento de grupo, no qual a afetividade não era presente, apesar do sentimento de amor existir. A noção do sentido de família socialmente constituída só veio aparecer com a definição do espaço privado.

No Brasil, desde a “descoberta” a história das crianças é uma história muito triste, pois é marcada de muitos sofrimentos, dor e violações físicas, sexuais e psicológicas. Elas eram utilizadas para satisfazer os desejos dos reis e ainda utilizadas como força de trabalho.

O primeiro olhar para as crianças enquanto seres merecedores de auxílio e orientação foi registrado a partir de 1849, pela companhia de Jesus que tinha a visão missionária de converter e ensinar as crianças a lê e escrever, mais tarde se percebe que esse era um interesse da igreja católica, com vistas a manter “a ordem social”.

As condições oferecidas às famílias pobres acabaram por desencadear grandes manifestações sociais, exigindo do Estado desdobramentos capazes de esconder as “mazelas sociais” que surgem a partir da omissão do Estado a essa grande parcela de crianças e adolescentes que se encontravam as margens sociais.

Só a partir de então que vemos registros em relação às ações do governo junto a igreja católica para minimizar os efeitos dessa tão grande manifestação da questão social. O histórico de abandono de crianças é bem recorrente ao longo da história em nosso país e instituições como a roda dos expostos, as casas de misericórdia, instituições de orfandade eram os únicos lugares que realizavam um atendimento em regime de clausura e de religiosidade e mais uma vez se reforçava as desigualdades, pois os ensinamentos nesses espaços eram realizados de acordo com a cor da pele.

Segundo Del Priori (2013, p.10):

No século XIX, a alternativa para os filhos dos pobres não seria a educação, mas a sua transformação em cidadãos uteis e produtivos na lavoura enquanto os filhos de uma pequena elite eram ensinados por professores particulares.

Com o agravamento das expressões da “questão social”, a classe trabalhadora travou uma luta na busca da efetivação por meio do Estado no tocante ao desenvolvimento de Políticas, Planos, Projetos, Serviços e Programas voltados para a garantia de direitos sociais que atendessem de forma sistêmica, ainda que parciais as necessidades sociais dos indivíduos.

No Brasil, as maiores conquistas vieram com a promulgação da Constituição Federal de 1988. No que se refere a infância e juventude, a previsão legal de artigos que viabilizaram a elaboração e homologação de uma lei específica, a saber a Lei nº. 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e conforme afirma Silva (2004), eleva as crianças e adolescentes a passarem de uma condição de “Objetos de Tutela” a “Sujeitos de Direitos”, instrumento legal esse que trará a descrição de direitos e previsões que serão executados por um Sistema de Garantia de Direitos que trabalhará numa lógica de eixos distribuídos por meio da Defesa, Proteção e Promoção desses direitos, viabilizados a partir de uma Política de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Destarte, o Estatuto da Criança e do Adolescente, veio revogar o código de menores e trouxe para a política da infância brasileira o caráter de proteção integral com prioridade absoluta, sendo agora vistas como seres com características peculiares e em estado de desenvolvimento.

Conforme o Estatuto da Criança em seu art.03:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Com uma política tão ampla, a vinculação com as demais políticas é de fundamental importância para o desenvolvimento das ações, que pode ser observado e constatado com a aprovação de outras leis e criações de serviços, a exemplo da aprovação da Lei Orgânica de Assistência Social em 1993, que auxiliará diretamente nos serviços que deverão ser prestados as famílias de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

No que tange, aos programas de proteção e atendimento socioeducativos previstos no art. 90 do ECA veremos que mesmo em meio a tantas mudanças na legislação, e com a promulgação de uma lei tão específica na definição dos direitos, os serviços de proteção levam muito tempo para assumir as exigências e orientações previstas pelo Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Algo muito relevante a se destacar é a inapropriação do conhecimento dos próprios operadores que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, a saber órgãos do sistema judiciário, delegacias, programas sociais, ONGs, Conselhos Tutelares, ainda existe uma dificuldade e em algumas situações, e até mesmo decorrentes da indefinição das atribuições de cada ente, fator este que influencia diretamente no cumprimento e principalmente na resolução e nos encaminhamentos que precisam ser dados, ações que muitas vezes decidem o destino de uma criança. Somente a partir de 2006 com o Plano de Convivência Familiar e Comunitário, propondo promoção, proteção e defesa, com vistas a reintegração social, é que se vê sinais de uma análise das práticas institucionais.

Com a criação da lei 12.010/09 que dispõe sobre a adoção, e o auxílio dos magistrados do Brasil é que percebemos um período de real quebra de paradigmas e uma instauração de novos modelos que vão de encontro a institucionalização de crianças, essas reformulações foram aplicadas, a princípio na região do sul e sudeste do Brasil, locais que reúne o maior número de casos de acolhimento de crianças e adolescentes.

O Nordeste é tido como a 3ª Região que mais acolhe crianças, diante das dificuldades e das fragilidades em relação ao suporte técnico e muitas vezes até falta de acesso as informações, esse processo do reordenamento tem sido bem lento.

Na Paraíba, o reordenamento de acolhimento institucional, vem sendo desenvolvido de maneira lenta, pois se trata de um processo histórico social que prevê desde a quebra do paradigma da institucionalização como uma prática benéfica para as crianças e adolescentes, até mesmo de uma mudança de ordem logística, profissional e que traga consonância com todos os direitos sociais, civis e políticos desses sujeitos envolvidos nesse processo.

Por fim, reiteramos a relevância de pesquisar sobre como tem se dado a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, hoje em situação excepcional de

acolhimento integral e quais possibilidades as mesmas tem tido de conviver em família de origem ou adotiva, tendo em vista possuímos uma rede de atendimento hoje prevista pelo Sistema de Garantia de Direitos de Crianças, bem como, qual a repercussão e a importância do que isso produz na vida das crianças e adolescentes que se utilizam desses serviços e como está o reconhecimento/identificação das instituições que prestam os serviços de acolhimento no Município de Campina Grande.

Reafirmamos a importância desse estudo por ser uma temática muito pouco discutida no âmbito acadêmico, reiterando, entretanto, as complexas repercussões sociais que envolve o objeto de estudo, e que exige dos profissionais que operacionalizam as políticas públicas que enquadram esse atendimento uma grande habilidade de leitura, articulação e perspicácia da realidade social para de fato gerar indicadores positivos na vida dessas crianças, adolescentes e familiares, capazes de garantir efetivamente a lógica da prioridade absoluta tão difundida pela grande bandeira de luta dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito nacional e ainda como se dará daqui para frente esse atendimento, haja vista, estarmos vivendo um momento extremamente tenso de recessão de direitos, num cenário político globalizante, Neoliberal, onde o capitalismo reforça a maximização do lucro, graças a expansão das desigualdades sociais e do baixo envolvimento do Estado no tripé social que deveria garantir saúde, educação e seguridade a partir de políticas públicas eficientes.

2.2 Percurso metodológico

O estudo se ampara de modo inicial na pesquisa bibliográfica, que conforme Barros (2005) se trata de um importante e valioso mecanismo de operacionalidade, pois permite ao pesquisador obter conhecimentos já catalogados em bibliotecas, editoras, internet, videotecas etc. Posteriormente a pesquisa documental dá suporte à verificação dos documentos necessários para o funcionamento no que se refere ao atendimento e andamentos dos serviços prestados pelas instituições em questão, a saber da existência e cumprimento do estatuto institucional, regimento interno, projeto político pedagógico, elementos que trarão subsídios para analisarmos até que ponto estas instituições se identificam com a proposta a ser trabalhada, pois conforme Gil (1996), a

pesquisa documental é um instrumento que vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, mas sim de dados que podem ser elaborados de acordo com os objetivos de pesquisa.

A coleta de dados empíricos, realizada junto à Rede de Atendimento de Crianças e Adolescentes busca identificar o modo de condução do processo de reordenamento do sistema de acolhimento institucional e integral de Crianças e Adolescentes no Município de Campina Grande-PB. Pretendemos constatar a relação desses serviços com as leis em vigência e como o protagonismo da família e em especial das crianças, no sentido de viabilizar uma efetivação de direitos, para que essas crianças e adolescentes convivam no ambiente familiar e comunitário.

A pesquisa encontra-se em fase de articulação com os agentes institucionais, a em diferentes espaços que compõem os mais variados ambientes de construção do Sistema de Garantias de Direitos, tais como representantes da Vara da Infância, do Ministério Público, dos Conselhos Tutelares, e das equipes técnicas que compõe os quadros das 03 unidades de serviço de acolhimento do município de Campina Grande.

3 CONCLUSÃO

A realização do estudo encontra-se na fase de consolidação do corpo teórico, juntamente com a articulação de atores e setores que estão vinculados à proteção de crianças e adolescentes. O atual cenário de desmonte das políticas sociais, agudizado pela crise nacional e internacional da pandemia do Corona vírus, tem sido outro fator de preocupação, não apenas para os objetivos estritos da pesquisa, que passa pela estrutura acadêmica e do funcionamento e disponibilidade dos agentes institucionais, mas principalmente junto ao público demandado.

As ações específicas da rede de proteção à criança e ao adolescente, precisaram ser reposicionadas no contexto acima mencionado, visando a continuidade das ações de proteção mínima às crianças e adolescentes em situação de violações de direitos, certamente agravadas as suas situações familiares, sociais e institucionais, ainda não dimensionadas, visto que se trata de um processo em curso e sem previsão de desfechos.

O panorama futuro da pesquisa aponta para um recorte e para o presenciar de todos os desfechos já antecipados da crise do capital, presente na interpretação da questão social das últimas décadas, evidenciando que o desenvolvimento local aponta para abismos históricos entre as populações mais pobres e aquelas tidas como representativas da vanguarda tecnológica da cidade de Campina Grande, que não conseguiu equacionar o desenvolvimento econômico com desenvolvimento social.

REFERÊNCIAS

ARIÈS, Phillippe, **História da Criança e da Família**. 2ª ed. Rio de Janeiro: LTC-Livros Técnicos e Científicos.

ARIÈS, Phillippe, **História da Criança e da Família**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978 Científicos.

BARROCO, Maria Lucia Silva; TERRA, Sylvia Helena; CFESS (Org.) - **Código de Ética do/a assistência social comentado** - São Paulo: Editora Cortez, 2012.

BARROS, Adil de Jesus PAES de. **Projeto de Pesquisa: propostas metodológicas**. 16ª Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1990.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária-Secretaria Especial dos direitos Humanos**. Brasília- DF: Conanda, 2006.

_____. **Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos Lei nº 8.069/90**, de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA. Brasília, 1990.

_____. **Política Nacional de Assistência Social- PNAS/2004** -Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS.

_____. **Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos Lei nº 12.010 que dispõe sobre a Adoção**, de 3 agosto de 2009. Brasília, 2009.

_____. **TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS** . Resolução nº109, Publicação 2009, reimpressão 2014.

BOSCHETTI, Ivanete. **Agudização da Barbárie e desafios ao Serviço Social**. Serviço Social e Sociedade. São Paulo nº128 pag. 54-71. Abril.2017.

MÉSZÁROS, István, 1930- **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição** / István Mészáros; tradução Paulo Cezar Castanheira, Sérgio Lessa. - 1.ed. revista. - São Paulo: Boitempo, 2011.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A Arte de Governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

PRIORI, Mary Del. (ORG). **História da Criança no Brasil**. 6ª Ed. reimpressão- São Paulo: Contexto, 2009.

PRIORI, Mary Del. (ORG). **História da Criança no Brasil**. 7ª Ed. reimpressão- São Paulo: Contexto, 2013.

SILVA, ENID ROCHA ANDRADE (Coord.). **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília, IPEA / CONANDA, 2004.

NETTO, José Paulo. **Uma face Contemporânea da Barbárie**. Seção Temática IN O social perspectiva: política, trabalho, serviço social/Organizadoras: Gilmasia Maria Costa, Reivan Souza-Maceió: Edufal, 2013.